LEI Nº 014/2007
DE 20 MARÇO DE 2007

Autoriza o Município de Planalto/SP a alterar, incluir ou excluir junto a Lei nº 029/2005, (PPA), de 14 de outubro de 2005, junto a Lei nº 020/2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007), de 01 de junho de 2006 e junto a Lei 043/2006 (Lei Orçamentária 2007), de 26 de outubro de 2006, as unidades, os programas, as atividades/projetos, os valores, metas e ações de acordo com as necessidades municipais, em relação as adequações impostas pela lei Complementar nr. 53/06 e Medida Provisória 339/06 – FUNDEB.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e, Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar na Lei do PPA (2006 a 2009), na L.D.O (2007) e na L.O.A (2007) as unidades, os programas, as atividades/projetos, os valores, metas e ações fixadas inicialmente, conforme descrição abaixo:

Alteração da Nomenclatura das Unidades Executoras:

Onde se lê
Unidade Executora: 02.018 – SETOR DE EDUCAÇÃO - FUNDEF
Leia-se
Unidade Executora: 02.018 – EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

Alteração da Nomenclatura das Atividades/Projetos:

Onde se lê
Atividade: 2.025 – ATIVIDADES DO FUNDEF - 60%
Leia-se
Atividade: 2.025 – ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL – 60%

Onde se lê
Atividade: 2.026 – ATIVIDADES DO FUNDEF – 40%
Leia-se
Atividade: 2.026 – ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL – 40%

Alteração da Nomenclatura de Programa

Onde se lê
Programa: 021 – UNIVERSALIZAÇÃO FUNDEF C/ QUALIDADE
Leia-se
Programa: 021 – UNIVERSALIZAÇÃO DO FUNDEB C/ QUALIDADE

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei do PPA (2006 a 2009), na L.D.O (2007) e na L.O.A (2007) as unidades, os programas, as atividades/projetos, os valores, metas e ações fixadas inicialmente, conforme descrição abaixo:

Inclusão de novas Funcionais Programáticas na Unidade Executora 02.018 – EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB

Funcional: 12.365.021-2.048 – ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO INFANTIL – 60%

Funcional: 12.366.021-2.050 – ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – 60%

Funcional: 12.365.021-2.049 – ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO INFANTIL – 40%

Funcional: 12.366.021-2.051 – ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – 40%

ARTIGO 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor **R$ 84.160,00 (oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais)**, para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	Poder Executivo	
02.018	EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	
12.365.021-	ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO INFANTIL – 60%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00

02	Poder Executivo	
02.018	EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	
12.366.021-	ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – 60%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	200,00

02	Poder Executivo	
02.018	EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	
12.365.021-	ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO INFANTIL – 40%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo – Outros	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

02	Poder Executivo	
02.018	EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	
12.366.021-	ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – 40%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	160,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo – Outros	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

ARTIGO 4º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação de saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	Poder Executivo	
02.015	Setor de Educação – Pré Escolas	
12.365.018.2.021	Trabalhando com Alunos de Pré Escolas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
	Ficha n.º 98-7	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	Ficha nº 99-0	2.000,00

02	Poder Executivo	
02.018	Educação Básica - FUNDEB	
12.361.021.2.025	Atividades do FUNDEB Ensino Fundamental – 60%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
	Ficha n.º 125-8	38.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	Ficha nº 126-1	6.000,00
12.361.021.026	Atividades do FUNDEB Ensino Fundamental – 40%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
	Ficha nº 127-4	15.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	Ficha nº 128-7	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Ficha nº 129-0	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Ficha nº 131-3	5.160,00

ARTIGO 5º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as Dotações do referido FUNDO até o limite necessário aos repasses efetuados, nos termos da Legislação vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2007, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 20 de março de 2007.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSORIA JURÍDICA

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA